



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 07/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO COM CHIP/PACOTES DE DADOS DE INTERNET (DADOS MÓVEIS) PELO PROJETO ALUNOS CONECTADOS/MEC/RNP

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública seleção de estudantes para atendimento com chip/pacotes de dados de internet (dados móveis).

1. OBJETIVO

1.1. Promover suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por meio de disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados aos estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos e da graduação do IFPA, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de atividades acadêmicas remotas.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão ser atendidos (as) pelo projeto estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos e de nível superior do IFPA, com renda bruta familiar *per capita* mensal de até meio salário mínimo, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e que estejam desenvolvendo atividades na forma remota.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O presente edital está vinculado à adesão do IFPA ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

3.2. As operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) habilitadas a atuarem no Projeto Alunos Conectados são **Claro e Oi**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

3.3. O recebimento do chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio da assistência estudantil, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período letivo de 2020.

3.4 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

3.5. Não poderão ser contemplados estudantes matriculados/as em cursos FIC e demais cursos de extensão.

3.6. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar per capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

3.7. Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

3.8. É de responsabilidade do Campus a acuidade das informações fornecidas pelos estudantes, não sendo responsabilidade da PROEN realizar verificação adicional quanto o vínculo ou atendimento das regras legais que classificam os estudantes como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.9. Nos casos de dano ou extravio dos chips, o Campus deverá realizar a comunicação imediata à PROEN, via ofício, para as devidas providências junto ao MEC/RNP.

3.10. Nos casos de exclusão de estudante o campus deverá realizar a comunicação imediata, via ofício, à PROEN para cancelamento ou substituição, obedecida a lista do resultado final.

3.11. A solicitação do estudante constituirá expectativa de direito, ficando a concessão condicionada as regras do MEC/RNP quanto a disponibilidade de acesso a internet no município no qual o estudante utilizará o pacote de dados.

3.12. É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPA e do respectivo Campus.

3.13. Eventuais comunicados do IFPA acerca deste Edital poderão ser enviados via e-mail do/a estudante ou pelo site do IFPA.

3.14. O IFPA não se responsabilizará por falhas ocorridas na execução das aulas remotas em razão de mau funcionamento da internet.

3.15. A presente concessão deverá cumprir os requisitos do atual quadro jurídico em relação ao processamento de dados, estando em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e com a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como, obedecer ao disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

4. DA CONCESSÃO

- 4.1. Serão disponibilizados chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) com créditos de dados de 5GB a 40GB, a ser definido pelo Campus de acordo com a carga horária do estudante.
- 4.2. A frequência de carga/recarga do pacote de dados será mensal e a validade do pacote de 30 dias.
- 4.3. O campus deverá informar mensalmente sobre mudanças (inclusão/exclusão de estudantes) em relação a lista dos estudantes selecionados.
- 4.4. É vedada a concessão de recarga de dados móveis referente a meses anteriores.
- 4.5. Para participar da seleção ao projeto o estudante deverá:
 - a) realizar a inscrição no SIGAA a partir do período estabelecido no Anexo I deste Edital;
 - b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;
 - c) estar de acordo com o disposto em todos os itens deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS

- 5.1. Para o recebimento dos dados móveis os estudantes deverão atender aos seguintes critérios:
 - a) Estar matriculado em cursos presenciais do IFPA;
 - b) Estar desenvolvendo atividades acadêmicas remotas;
 - c) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
 - d) Disponibilidade de cobertura das operadoras Claro ou Oi para o CEP informado pelo estudante.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme os períodos previstos no Cronograma de seleção (Anexo I).
- 6.2. Para se inscrever no Projeto os estudantes que ainda não fizeram adesão ao **Cadastro Único** devem primeiramente fazer a adesão, conforme os passos a seguir:
 - 6.2.1. Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.
- 6.3. Os estudantes que já aderiram ao Cadastro Único no período letivo vigente devem solicitar a adesão ao Projeto Alunos Conectados de acordo com os passos abaixo:
 - 6.3.1. Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Alunos Conectados**” e depois “**Solicitar adesão ao Projeto**”, informar a operadora que possui área de cobertura na localidade onde acessará a internet para realização



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

das atividades acadêmicas (Claro ou Oi), informar o CEP do local de acesso e anexar a documentação comprobatória. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF (Arquivo único contendo todos os documentos reunidos) e ZIP (Arquivo único contendo vários documentos comprimidos). O arquivo enviado não pode possuir tamanho superior a 30,00 MB.

6.3.2. Em seguida devem clicar para concordar com os termos e condições do Projeto e depois clicar em **“Solicitar”**.

6.4. Os estudantes que em 2020 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio DEFERIDA não precisam anexar toda a documentação novamente, devendo apenas anexar a **“Declaração de participação em seleção da assistência estudantil em 2020”**, emitida pela Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus, conforme Anexo X.

6.5. Os estudantes que em 2020 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio INDEFERIDA deverão anexar a documentação solicitada no Item 7 deste Edital.

6.6. Os estudantes poderão realizar somente uma solicitação de adesão por vez, posto que o sistema inviabilizará novas solicitações ao mesmo discente enquanto existirem outras solicitações ainda sendo analisadas e/ou contempladas para o mesmo CPF.

6.6.1. Caso a solicitação de adesão ao Projeto seja indeferida durante a pré-análise ou a análise (realizada pela equipe de assistência estudantil do campus) o estudante poderá efetuar nova solicitação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no SIGAA:

7.1.1. RG e CPF do estudante.

7.1.2. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso.

7.1.3. RG ou Certidão de Nascimento ou Casamento de TODOS os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

7.1.4. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo III.

7.1.5. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo II).

7.1.6. Comprovantes de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	<ul style="list-style-type: none">• Três últimos Contracheques; ou• Nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou• Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar declaração conforme o Anexo IV, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do último recebimento; ou• Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">• Se estiver desempregado e recebendo seguro desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.• Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo V).
Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de locação.
Recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou• Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VI.
Estudante bolsista	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A pré-análise das inscrições será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, de acordo com o Cronograma de seleção previsto no Anexo I, mediante as seguintes fases:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

8.1.1 Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.

8.1.2. Entrevista (de forma remota e se necessário).

8.2. O responsável pelo setor de assistência estudantil do campus poderá analisar inscrições de estudantes que em 2020 passaram por análise socioeconômica e tiveram a inscrição ao auxílio deferida pelo assistente social.

8.3. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.

8.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.4.1. Menor renda *per capita* familiar;

8.4.2. Residir/oriundo de município diferente do Campus;

8.4.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

8.4.4 Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.4.5. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;

8.4.6. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;

8.4.7. Possuir idade mais elevada.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação de estudantes pré-selecionados para o recebimento do chip será publicada no site institucional do campus de acordo com Cronograma de seleção previsto no Anexo I.

9.2. A relação dos estudantes pré-selecionados será encaminhada ao MEC/RNP o qual verificará a disponibilidade de cobertura para o CEP informado pelos estudantes e informará ao IFPA quais estudantes poderão ser contemplados com chip e pacotes de dados de internet (dados móveis).

9.3. O resultado final dos estudantes selecionados será publicado no site institucional do Campus.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao resultado da pré-análise seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção previsto no Anexo I.

10.2. Para interpor recurso contra o resultado da pré-análise o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VII) e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do Campus (conforme Anexo VIII) com o título “Interposição de recurso Projeto Alunos Conectados” no prazo de 2 dias a contar do resultado da pré-análise.

10.3. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

10.4. Os recursos serão analisados pelo Campus no prazo de até 2 dias úteis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

10.5. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

10.6. Caso o recurso seja deferido o estudante será orientado pela equipe de assistência estudantil do Campus a realizar nova inscrição.

10.7. Havendo alteração no resultado da pré-análise nova lista de selecionados será publicada.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O estudante receberá o pacote de dados diretamente no chip recebido, para acesso à internet.

11.2 O pacote de dados será renovado mensalmente.

11.3. O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade informada pelo estudante onde desenvolverá as atividades de forma remota.

11.4. A entrega do chip/pacotes de dados de internet (dados móveis) dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

11.5. Será divulgado no site do Campus as orientações sobre o processo de entrega do chip e assinatura do Termo de Compromisso.

12. DA PERMANÊNCIA

12.1. Para permanecer recebendo os dados móveis o estudante deverá comprovar, no período seguinte da concessão, a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades acadêmicas, seja por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIC's) síncronas (on line) ou assíncronas (off line).

13. DO CANCELAMENTO

13.1. Terá o chip desativado o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas.
- d) Não possuir frequência mensal igual ou superior a 75% no mês de referência.

13.2 A frequência do estudante será aferida mensalmente pela equipe de assistência estudantil do campus, mediante verificação de seu lançamento pelo docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

13.2.1 O docente lançará a frequências no SIGAA conforme prevê a Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

13.3. No caso de estudante com frequência inferior a 75% a continuidade da recarga dependerá de parecer emitido pela equipe de assistência estudantil do campus, subsidiada pela equipe pedagógica e coordenação do curso, se for o caso.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Recargas recebidas indevidamente ensejarão em responsabilização civil e criminal do estudante.

14.2. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

14.3. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o estudante terá o recebimento de pacotes de dados imediatamente cancelado e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 6 meses a 1 ano, a depender do parecer do setor de assistência estudantil do campus.

14.4. Os estudantes que anexarem documentação incompleta, em substituição aos documentos exigidos neste Edital, terão a solicitação invalidada.

14.5. O benefício previsto neste edital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto com o Auxílio Inclusão Digital previsto na Resolução nº 85/2020/CONSUP.

14.6. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

14.7. Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos estudantes.

14.8. Os casos omissos serão tratados pelo setor de assistência estudantil do Campus e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Belém, 14 de outubro de 2020.

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO I CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Períodos de Inscrições no SIGAA	Resultado Preliminar	Recurso	Análise recurso	Resultado Final
14 a 19/10/2020*	20/10/2020	21/10/2020	22/10/2020	23/10/2020
20 a 26/10/2020**	27/10/2020	28/10/2020	29/10/2020	30/10/2020
27/10 a 02/11/2020***	03/11/2020	04/11/2020	05/11/2020	06/11/2020

* Os estudantes inscritos nesse período terão suas inscrições analisadas e serão contemplados com o **primeiro lote** de chips de pacotes de dados.

* Os estudantes inscritos nesse período terão suas inscrições analisadas e serão contemplados com o **segundo lote** de chips de pacotes de dados.

* Os estudantes inscritos nesse período terão suas inscrições analisadas e serão contemplados com o **terceiro lote** de chips de pacotes de dados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG _____
e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei
(art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na
_____, Bairro _____,
CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista
no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço
nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do RG _____
e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, discente do curso
_____, da turma: _____, matrícula:
_____, pertencente ao IFPA/Campus: _____, Telefone de
contato: _____ e e-mail: _____, venho junto ao
Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus recorrer do indeferimento da pré-análise para
seleção ao Projeto Alunos Conectados, conforme o Edital nº07/2020/IFPA, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO VIII

EMAIL DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS CAMPI

Campus	E-mail
1. Abaetetuba	cae.abaetetuba@ifpa.edu.br
2. Altamira	assistencia.altamira@ifpa.edu.br
3. Ananindeua	caes.ananindeua@ifpa.edu.br
4. Belém	dqvas.belem@ifpa.edu.br
5. Bragança	assistencia.braganca@ifpa.edu.br
6. Breves	caes.breves@ifpa.edu.br
7. Cametá	cae.cameta@ifpa.edu.br
8. Castanhal	cgae.castanhal@ifpa.edu.br
9. CDA	assistencia.cda@ifpa.edu.br
10. Itaituba	assistencia.itaituba@ifpa.edu.br
11. Industrial	sae.cmi@ifpa.edu.br
12. Rural	dae.crmb@ifpa.edu.br
13. Óbidos	assistencia.obidos@ifpa.edu.br
14. Paragominas	assistencia.prg@ifpa.edu.br
15. Parauapebas	assistencia.pebas@ifpa.edu.br
16. Santarém	cae.santarem@ifpa.edu.br
17. Tucuruí	assistencia.tucurui@ifpa.edu.br
18. Vigia	assistencia.vigia@ifpa.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado no Curso _____ com matrícula: _____, portador do RG _____ e CPF _____-____, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, na inscrição e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de ser desvinculado do Projeto Alunos Conectados.

Assumo o compromisso de utilizar o pacote de dados de internet exclusivamente na realização das atividades acadêmicas remotas e pedir desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do benefício.

Autorizo o setor de assistência estudantil do Campus, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha condição socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo pacotes de dados de internet, conforme descritas no Edital nº 07/2020/IFPA.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2020

Declaramos que o estudante _____,
matriculado (a) no Curso _____ com matrícula:
_____, portador do RG _____ e CPF _____-_____, participou de seleção
realizada pelo (a) Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus _____,
referente ao Edital nº ____/2020, na qual foi identificada que o discente atende aos critérios da Política de
Assistência Estudantil do IFPA.

_____, (PA) de _____ de 2020.

Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do Campus